



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110-000 - Votorantim - SP

RESOLUÇÃO 02/93

Dispõe sobre emenda substitutiva ao artigo 12 § 1º

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 24.02.1993, APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Fica substituído o § 1º, do artigo 12, da Resolução nº 01/91, que passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 12 - ...

§ 1º - Fica facultado ao Presidente da Câmara oferecer qualquer proposição, vedado porém, o voto, exceto nos seguintes casos:

- 1)- Na eleição da Mesa;
- 2)- Quando a matéria exigir para sua aprovação o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
- 3)- Quando houver empate em qualquer votação no Plenário;
- 4)- Nas votações onde o voto for secreto. "

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a aprovação desta Resolução, correrão por verbas próprias consignadas em orçamento.

Artigo 3º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições contrárias.

Votorantim, 25 de fevereiro de 1.993.

JORACÍ DE OLIVEIRA MUNIZ

Presidente

JOÃO CAU

Vice-Presidente

ÁLVARO JOSÉ BATANCE

Secretário

JOSÉ CARLOS DE SOUZA

2º Secretário.

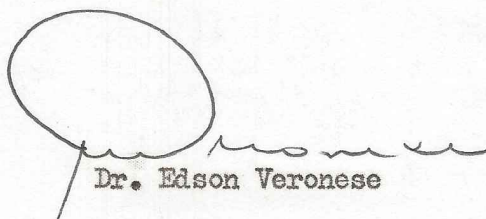


Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110-000 - Votorantim - SP

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra



Dr. Edson Veronese

Diretor do Departamento de
Administração e Finanças

